



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 13 de dezembro de 2018

HORÁRIO: 14h (quatorze horas) – horário de Brasília

LOCAL: Auditório Prof. Dr. Affonso Insuela Pereira da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP.

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de sua Pregoeira, a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o menor preço **GLOBAL**, em execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 18.014, de 30 de maio de 2012, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem como objeto a contratação de empresa especializada em cobertura securitária predial e de bens patrimoniais de propriedade da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados deverão atender às seguintes condições:

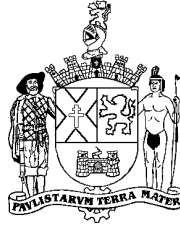
2.1. Os documentos exigidos por este instrumento convocatório deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados;

2.1.1. Cada envelope deverá mencionar em seu exterior:

2.1.1.1. A razão ou denominação social da licitante;

2.1.1.2. O objeto e o número deste Pregão;

2.1.2. Os envelopes serão designados por Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” –



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

Documentos de Habilitação;

<p>Envelope "A" – Proposta Comercial Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial nº: 35/2018 Objeto: ===</p>
--

<p>Envelope "B" – Documentos de Habilitação Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial nº: 35/2018 Objeto: ===</p>

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Reunidas em consórcio;

2.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

2.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

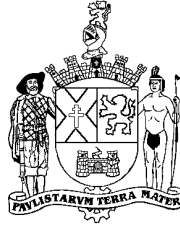
3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos exigidos para a etapa de credenciamento deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes "A" e "B".

3.2. A licitante deverá indicar um representante legal, comercial ou procurador com plenos poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão.

3.3. Por ocasião da etapa de credenciamento, as licitantes deverão apresentar à Pregoeira:

a) tratando-se de representante legal – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

b) tratando-se de procurador/representante comercial – instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual estejam expressos poderes específicos para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão;

b.1) tratando-se de instrumento particular, deverá acompanhá-lo o instrumento constitutivo da empresa, conforme estabelece a letra “a” deste subitem;

3.3.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como de inexistência de qualquer fato impeditivo para a participação da licitante neste Pregão, conforme modelo (Anexo III);

3.3.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte para participação ou para exercício do direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial nº 35/2018, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, conforme modelo (Anexo XV).

3.4. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto;

3.4.1. Será admitido somente 1 (um) representante por licitante;

3.4.2. Cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.5. A ausência de representante credenciado na sessão pública não invalidará ou excluirá a proposta deste Pregão. Porém, considerar-se-á definitivo o valor da oferta escrita e que a licitante não possui interesse na formulação de lances.

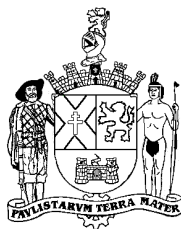
4. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

Este envelope deverá conter:

4.1. A Proposta Comercial, que deverá ser apresentada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste Edital;

4.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa por meios mecânicos, eletrônicos ou preenchida à mão de forma legível, sem rasuras e borrões, em idioma nacional - salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador;

4.2. A Proposta Comercial deverá consignar:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

4.2.1. A razão ou denominação social completa, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), endereço atualizado com CEP, telefone e e-mail da licitante;

4.2.2. Especificação detalhada dos serviços a serem prestados, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital, com observância das normas e regras aplicáveis ao objeto licitado;

4.2.3. **Prêmio líquido, preço unitário da cobertura securitária e preço total global em algarismos**, expressos em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme modelo (Anexo II);

4.2.3.1. Inclusão nos preços, além do lucro, de todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como de todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

4.2.3.2. Os preços ofertados, fixos e irremovíveis, deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

4.2.3.3. A ausência de indicação de prêmio líquido, preço unitário e/ou preço total global em algarismos implicará a desclassificação da proposta;

4.2.4. Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para sua apresentação;

4.2.5. Declaração expressa na Proposta Comercial, sob as penas da lei, de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital e demais normas pertinentes ao objeto licitado;

4.2.6. Declaração expressa na Proposta Comercial de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

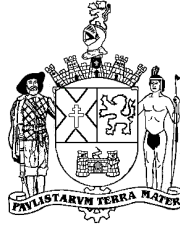
4.2.7. É vedada a apresentação de proposta parcial, devendo a licitante contemplar todos os itens.

5. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter:

5.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

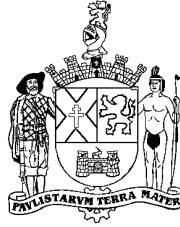
- b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) A licitante ficará dispensada da apresentação dos documentos mencionados nas letras “a”, “b” e “c” se já apresentados na etapa de credenciamento, conforme o item 3 deste Edital.

5.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT-EN).

5.2.1. PARA A REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- a) As licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte serão submetidas às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

b) Para participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que a mesma apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizá-los, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Faculdade;

d) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “c” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002;

e) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para efeito de recebimento da Ordem de Compra e/ou Serviço, sendo obrigatória, porém, a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2, durante a fase de habilitação, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

5.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

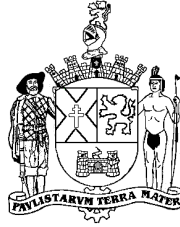
a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaração, conforme modelo (Anexo IV), de estar ciente de que, no momento do recebimento da Ordem de Compra e/ou Serviço, deverá exibir cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaração, conforme modelo (Anexo V), de estar ciente de que, no momento do recebimento da Ordem de Compra e/ou Serviço, deverá exibir documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

5.4. PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. A adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, computados a partir do dia seguinte à sessão pública na qual for declarada vencedora do certame, Certidão expedida pelo Departamento de Controle Econômico da Superintendência dos Seguros Privados – SUSEP, dentro do prazo de validade, visando comprovar que a empresa licitante está legalmente autorizada para operar no mercado de seguros, como condição de recebimento da futura Ordem de Compra e/ou Serviço.

5.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.5.1. Elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante:

a) Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo (Anexo VI);

b) Declaração de comprometimento com a prática do trabalho decente, nos termos do Decreto Municipal nº 17.146, de 13 de maio de 2010, conforme modelo (Anexo VII);

5.5.2. **Facultativamente**, atestado de Vistoria Técnica fornecido pela Faculdade, declarando que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições e especificações para a adequada execução do objeto licitado, conforme modelo (Anexo XI);

a) A empresa licitante poderá realizar visita técnica ao local, a ser agendada com a Seção de Administração (SFD-103) pelo telefone 3927-0222, Ramais 134 e 226, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, até 1 (um) dia útil anterior à data da sessão pública deste Pregão;

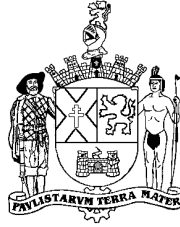
b) A vistoria técnica será acompanhada por servidor da Faculdade;

c) Caberá à licitante realizar o levantamento de todas as informações e de todos os dados necessários à execução do objeto licitado;

5.5.3. Declaração subscrita por representante legal da licitante atestando que a empresa está autorizada a operar no ramo pertinente de seguro, objeto desta licitação, e que se encontra em situação regular junto à SUSEP (Anexo XIV).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.1. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples;

6.2.1. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser acompanhados dos originais para que a Pregoeira ou um dos membros da Equipe de Apoio possa autenticá-las em sessão pública.

6.3. Protocolos de entrega e/ou solicitação de documentos não serão aceitos em substituição aos documentos exigidos por este Edital, inclusive no que se refere às certidões.

6.4. Se as certidões e os demais documentos apresentados não mencionarem prazo de validade, a Faculdade considerará válidos os expedidos até 90 (noventa) dias antes da data designada para a sessão pública deste Pregão.

6.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.1. Pretendendo a licitante que um de seus estabelecimentos, não o participante deste Pregão, execute o futuro pacto, deverá apresentar a documentação de ambos os estabelecimentos.

6.6. Fica reservado à Pregoeira e Equipe de Apoio o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste Pregão para verificar a autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento.

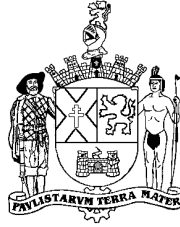
6.7. Acarretará a inabilitação da licitante se a falha do documento apresentado não for sanável na sessão pública deste Pregão.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1. No dia, horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar deste Pregão, ocasião em que as mesmas deverão entregar os documentos exigidos pelo item 3 deste Edital à Pregoeira.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidas novas participantes e as licitantes credenciadas deverão entregar à Pregoeira o Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação.

7.3. O julgamento deste Pregão dar-se-á pelo critério “menor preço global”, observadas todas as exigências deste Edital.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

7.4. Abertos os Envelopes “A”, a Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das propostas comerciais apresentadas às condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:

7.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados neste Edital;

7.5.2. Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;

5.3. Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.5.4. Que deixarem de indicar prêmio líquido, preços unitário-e/ou total global em algarismos;

7.5.4.1. Havendo equívoco de cálculo, diferença de valor ou disparidade entre os preços unitários e/ou total global, prevalecerá o global para fins de proposta.

7.6. Será declarada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste Edital, apresentar o menor preço global para a satisfação do objeto licitado.

7.7. As propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1. Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2. Não havendo ao menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as que apresentem os menores preços, até o máximo de três.

7.8. Havendo empate das propostas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

7.9. As autoras das propostas selecionadas serão convidadas individualmente para formular lances verbais e sequenciais, a partir da proposta de maior preço global, e as demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio em caso de empate de preços.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global e ao último lance ofertado.

7.11. Não serão aceitos lances iguais ou maiores ao último lance ofertado.

7.12. As licitantes não poderão desistir dos lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades legais.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

7.13. Visando otimizar o andamento dos trabalhos deste Pregão, a Pregoeira, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances.

7.14. A desistência em oferecer lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores e sua última proposta será registrada para, ao final da etapa, compor a classificação definitiva.

7.15. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes declinarem do direito de formular lances.

7.16. Não havendo lances verbais, a Pregoeira elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará se as mesmas estão de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

7.17. Havendo empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) da proposta melhor classificada;

7.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de lances. Nesta hipótese, sua proposta será declarada “melhor oferta”;

7.17.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

7.17.4. Se os valores das propostas das microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais, será realizado sorteio para que se identifique a que primeiro poderá exercer o direito de preferência;

7.17.5. O exercício do direito de preferência será assegurado a todas as microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas encontrem-se dentro do percentual estabelecido no subitem 7.17.1;

7.17.6. O exercício do direito de preferência será observado quando a melhor oferta da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18. Não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora por qualquer razão, a sessão pública será reaberta e os procedimentos licitatórios retomados, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

7.19. Não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.17.5, será declarada “melhor oferta” a proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

7.20. Não havendo a contratação da empresa declarada vencedora por qualquer razão, a sessão pública será reaberta e os procedimentos licitatórios retomados, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.21. Concluída a etapa de lances, as propostas que deixaram de ser selecionadas por não atenderem à regra do subitem 7.7.1 ou 7.7.2, e as selecionadas para a fase de lances, considerando-se para estas o último preço ofertado, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente de valores.

7.22. Ocorrendo a hipótese do subitem 7.16 ou após todo o processamento da sessão pública, existindo eventual empate de propostas, a classificação definitiva dar-se-á, obrigatoriamente, mediante sorteio na presença das interessadas, conforme previsto nos §§ 2º e 3º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.23. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor para obter melhor preço.

7.24. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

7.25. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, em momento oportuno, a critério da Pregoeira, o Envelope “B” – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar será aberto e o atendimento às condições habilitatórias será verificado.

7.26. Até a decisão final da fase de habilitação, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos entregues poderão ser sanadas na sessão pública, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.27. A averiguação será certificada pela Pregoeira, que anexará aos autos os documentos acessíveis por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.27.1. No momento da averiguação, a Faculdade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações;

7.27.2. Indisponíveis os meios eletrônicos de informações, não sendo apresentados os documentos pela licitante, a mesma será declarada inabilitada.

7.28. Constatando-se o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

7.29. Se a oferta de menor preço global não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação de suas respectivas autoras na ordem de classificação, podendo negociar com as mesmas, até a apuração de uma licitante cuja proposta seja aceitável e que cumpra plenamente os requisitos habilitatórios para, ao final, ser declarada vencedora.

7.30. Sendo a empresa considerada inapta à execução do objeto licitado, a Pregoeira convocará a segunda classificada e assim sucessivamente até que declare a licitante vencedora ou o fracasso deste Pregão.

7.31. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.32. Não havendo imediata e motivada intenção de recorrer por parte de qualquer licitante, incumbirá à Pregoeira adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

7.33. A adjudicatária deste Pregão deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior à adjudicação, planilha que readeque os preços constantes da proposta escrita ao valor total adjudicado, obedecendo à proporção de cada item da proposta inicial.

7.34. A apresentação do documento mencionado no subitem 7.33 deste Edital é obrigatória, sob pena de convocação da licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

7.35. Na fase de julgamento a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão promover quaisquer diligências que julgarem necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, a contar do ato convocatório.

8. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

8.2. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente na Seção de Compras e Contratos da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (11) 3927-0268/0209 ou pelo e-mail licitacao@direitosbc.br.

8.3. As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional www.direitosbc.br e remetidas ao e-mail da interessada.

8.4. A impugnação ao Edital poderá ser apresentada por escrito, dirigida à autoridade



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

competente e protocolizada no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.4.1. A impugnação ao Edital também poderá ser apresentada por e-mail e deverá conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.1;

8.4.2. Se acolhida a impugnação ao Edital em despacho fundamentado, será designada nova data para a sessão pública deste Pregão.

8.5. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, a ser interposto por meio de manifestação verbal imediata na sessão pública, com registro em ata da síntese da intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente em que houver expediente na Faculdade, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual período, que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista dos autos;

8.5.1. Os memoriais e as contrarrazões poderão ser apresentados por escrito, aos cuidados da Pregoeira, dirigidos à autoridade competente e protocolizados no endereço mencionado no subitem 8.2 deste Edital;

8.5.2. Os memoriais e as contrarrazões também poderão ser apresentados por e-mail e deverão conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original, no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.5 deste Edital;

8.5.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de interpor recurso;
- b) na adjudicação do objeto à licitante vencedora; e
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do resultado do certame;

8.5.4. Havendo a interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente;

8.5.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

8.5.6. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e adjudicará o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

8.6. As impugnações e os recursos não serão aceitos se estiverem em desacordo com as formas estabelecidas nos subitens 8.4, 8.4.1, 8.5, 8.5.1 e 8.5.2, respectivamente.

8.7. A decisão das impugnações, o julgamento dos recursos, o resultado final deste Pregão e os demais atos cuja publicação é imprescindível serão publicados no sítio institucional www.direitosbc.br, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e jornal de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.

9. DAS APÓLICES DE SEGURO

9.1. As apólices de seguro vigorarão pelo período de 12 (doze) meses, computados a partir da data de encerramento das apólices vigentes para cada item, podendo ser prorrogadas por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, desde que haja expresso e motivado interesse da Faculdade em renovar o ajuste, ocorrendo, ainda, benefício financeiro à Faculdade mediante a realização de pesquisa de mercado.

9.1.1. No caso de prorrogação da vigência, o valor das apólices de seguros poderá ser atualizado a cada período completo de 12 (doze) meses, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses.

9.2. As novas apólices deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento das apólices de seguro vigentes, cujo controle de legalidade, notadamente das inclusas cláusulas, será realizado pela Consultoria Jurídica (GFD-1.2) da Faculdade.

9.3. Se qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 for constatada, a Faculdade, unilateralmente, poderá cancelar qualquer das apólices de seguro, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4. Os demais casos de cancelamento observarão as disposições das apólices de seguro.

9.5. A adjudicatária ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado.

9.6. As apólices de seguro deverão conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DA ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

10.1. DO ENVIO DA ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

10.1.1. Se por ocasião do envio da Ordem de Compra e/ou Serviço para a adjudicatária, qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista estiver com prazos de validade vencidos, a Faculdade verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.1.2. Não sendo possível atualizar qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista por meio eletrônico hábil, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade de vigência, sob pena de retenção da Ordem de Compra e/ou Serviço e não efetivação da contratação;

10.1.3. Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública deste Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) se recusar a receber a Ordem de Compra e/ou Serviço ou quando recebida, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a execução da contratação;

b) possuindo irregularidade fiscal e trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pela Lei Complementar nº 155/2016, deixar de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de recebimento da Ordem de Compra e/ou Serviço;

10.1.4. A nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

10.1.5. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo, jornal de grande circulação e divulgação no endereço eletrônico www.direitosbc.br;

10.1.6. Na sessão pública, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

10.2. DA EXECUÇÃO DA ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

10.2.1. A avença será regulada pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

10.2.2. Este Edital, inclusive seus anexos, e a proposta da licitante vencedora integrarão a Ordem de Compra e/ou Serviço enviada à adjudicatária;

10.2.3. A adjudicatária não poderá transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes desta avença, admitindo-se fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da Faculdade.

10.2.4. A Faculdade não reconhecerá qualquer vínculo com empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica, que decorra do cumprimento do objeto licitado, será mantido exclusivamente com a adjudicatária, que responderá pela subcontratada, por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos eventualmente por esta causados.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo das apólices de seguro, na forma do subitem 12.1.2 deste Edital, estando condicionado à atestação da Chefia da Seção de Administração (SFD. 103) da Faculdade.

11.2. A Chefia da Seção de Administração (SFD. 103) da Faculdade terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a regularidade das apólices entregues pela adjudicatária, computados a partir do dia seguinte à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo X).

11.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da atestação emitida pela Chefia da Seção de Administração (SFD. 103) da Faculdade.

11.4. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da adjudicatária, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

11.5. O pagamento será realizado com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

11.6. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das apólices de seguro. A inobservância deste prazo pela adjudicatária implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

11.7. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

efetivo pagamento.

11.8. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela adjudicatária, independente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

11.9. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

11.10. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização dos pagamentos, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.11. O descumprimento das regras contidas nos subitens 11.9 e 11.10 assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

12. DA FISCALIZAÇÃO DAS APÓLICES DE SEGURO

A fiscalização e a comunicação de falhas ou irregularidades nas apólices de seguro incumbirão à Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

13. DO RECEBIMENTO DAS APÓLICES

13.1. O objeto prestado será recebido pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade de seguinte forma:

13.1.1. **Provisoriamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo VIII) no ato de entrega da(s) apólice(s), para posterior inspeção técnica, conferindo se estas atendem às especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

13.1.1.1. A verificação da(s) apólice(s) fornecida(s), para fins de recebimento definitivo, deverá ser efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do dia seguinte à data de expedição do Termo de Recebimento Provisório (Anexo VIII);

13.1.1.2. Durante a verificação mencionada no subitem 13.1.1.1, a(s) apólice(s) que apresentarem irregularidade, falha e/ou defeito de qualquer natureza ou estiverem em desacordo com as especificações do Anexo I deste Edital, serão apontados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, a ser expedido pela Chefia da Seção de Administração (SFD. 103) da Faculdade na forma do Anexo IX, e deverão ser substituídas pela adjudicatária, mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do referido Termo, que será enviado pela Faculdade por e-mail



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

ou ofício;

13.1.1.3. Correrão por conta da adjudicatária as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes das apólices recusadas por não atenderem ao Edital ou por apresentarem irregularidade, falha ou defeito;

13.1.1.4. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto à Chefia da Seção de Administração (SFD-103) antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela adjudicatária, para serem submetidos à apreciação da Faculdade;

13.1.1.5. Considerar-se-á mora quando a adjudicatária não substituir ou não corrigir a falha, irregularidade ou defeito, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

13.1.2. **Definitivamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (Anexo X), quando, após a verificação das apólices, observado o prazo previsto no subitem 13.1.1.1, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas neste Edital, e, na hipótese prevista no subitem 13.1.1.2, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas ou defeitos constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo IX);

13.1.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo X) será subscrito pela Chefia da Seção de Administração (SFD. 103) e enviado à adjudicatária por e-mail ou ofício no mesmo dia de sua emissão;

13.2. A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) recusará a(s) apólice(s) que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do Anexo I – Termo de Referência, quando a adjudicatária se recusar a corrigi-las no prazo determinado no subitem 13.1.1.2 deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aplicam-se à contratação, oriunda da respectiva Ordem de Compra e/ou Serviço, as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, a adjudicatária, quando:

a) inexecutar total ou parcialmente a Ordem de Compra e/ou Serviço;

b) apresentar documentação falsa;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações avençadas.

14.3. A adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total adjudicado;

b.3) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual remanescente, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total adjudicado.

14.4. Tratando-se de inexecução parcial, a Faculdade poderá autorizar ou não a continuidade do ajuste.

14.5. A Faculdade poderá considerar a Ordem de Compra e/ou Serviço totalmente inexecutada se o atraso for superior a 10 (dez) dias úteis, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

14.5.1. Eventuais prejuízos experimentados pela Faculdade em decorrência da mora da adjudicatária a sujeitarão às indenizações correspondentes, incluindo sinistros ocorridos sobre os bens patrimoniais daquela sem o amparo de cobertura securitária respectiva.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. A adjudicatária também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

14.9. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Faculdade, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. O valor relativo à multa aplicada será descontado de eventuais créditos da adjudicatária e, na falta ou insuficiência destes, cobrado por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, será inscrito na Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

14.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui as demais sanções, inclusive administrativas, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93,

14.12. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da adjudicatária pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

14.13. A aplicação das penalidades não impede a Faculdade de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela adjudicatária, notadamente em virtude de atraso na entrega das apólices de seguro.

14.14. A adjudicatária responderá pela diferença entre os valores adjudicados e os pagos pela Faculdade, caso esta tenha que adquirir as apólices objeto deste Edital de forma emergencial ou direta, por inexecução parcial ou inobservância das obrigações assumidas.

14.15. No caso de a adjudicatária encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ordem de Compra e/ou Serviço, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

14.16. Encontrando-se a adjudicatária em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ordem de Compra e/ou Serviço, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

15.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública e respeitem a igualdade de oportunidades entre as licitantes.

15.3. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira.

15.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Seção de Compras e Contratos (SFD-109) da Faculdade, até que expire o prazo de validade das propostas.

15.5. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 15.4, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual serão inutilizados.

15.6. Integram este Edital os Anexos de I a XV.

São Bernardo do Campo, 30 de novembro de 2018.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

OBJETO: Contratação de seguro predial e de bens patrimoniais da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (FDSBC), relativo aos locais de risco especificados abaixo:

Item	Locais de risco	Endereços	Descrição
1	Prédio Java e Prédio Barentz	Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09750-650 e Rua Barentz, sem número, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09750-630.	Incluindo todos os bens nelas existentes, tais como: almoxarifado de materiais de escritório e limpeza; bens móveis; equipamentos de informática inclusive Servidores; equipamentos eletrônicos, fornos de micro-ondas, geladeiras, máquinas reprográficas e fotográficas.
2	Instalações do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) – Setor de Conciliação (convênio da Faculdade de Direito de SBC com o TJ), localizado nas dependências do Fórum de SBC.	Rua Vinte e três de maio, 107, sala 206, Vila Tereza, São Bernardo do Campo, CEP: 09606-000.	Equipamentos de informática.

TIPOS DE COBERTURAS e RESPECTIVOS LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO (LMI), PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO, SEM FRANQUIA

LOCAL 1: Prédio Java e Prédio Barentz

Rua Java, 425 e Rua Barentz, sem número, Jardim do Mar, SBC.

Cobertura	LMI (limite máximo indenizável) em R\$	Participação Obrigatória do Segurado	Prêmio líquido (a ser informado no orçamento)
Incêndio, queda de raio, explosão, implosão e	R\$ 40.326.000,00 (quarenta milhões, trezentos e vinte e	Não há.	



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

queda de aeronaves	seis mil reais)		
Danos elétricos	R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)	10% das indenizações, com mínimo de R\$ 900,00.	
Equipamentos eletrônicos com cobertura de subtração	R\$ 1.796.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil reais)	10% das indenizações, com mínimo de 800,00.	
Subtração de bens	R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais)	Não há.	
Recomposição de registros e documentos	R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)	Não há.	
Responsabilidade civil	R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)	10% das indenizações, com mínimo de 700,00.	
Vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de granizo, impacto de veículos terrestres e fumaça	R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)	10% das indenizações, com mínimo de 1.200,00.	
Tumultos, greves, paralisações e atos dolosos	R\$ 30.000,00 (doze mil reais)	Não há.	

LOCAL 2: Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) – setor de Conciliação, localizado nas dependências do Fórum de SBC.
Rua Vinte e três de maio, 107 – sala 206, Vila Tereza.

Cobertura	LMI (limite máximo indenizável)	Participação Obrigatória do Segurado	Prêmio líquido (a ser informado no orçamento)
Incêndio, queda de raio, explosão, implosão e queda de aeronave	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)	Não há.	
Equipamentos eletrônicos com cobertura de subtração	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)	10% das indenizações, com mínimo de 800,00.	

DESCRIÇÃO DAS COBERTURAS:

Cobertura	Descrição
Incêndio, explosão, fumaça, queda de raio, implosão e queda de aeronaves	Garante os danos materiais causados aos bens segurados por: a) Incêndio, implosão e explosão de qualquer causa e natureza, onde quer que tenham se originado; b) O dano provocado por fumaça proveniente de desarranjo imprevisível, repentino e extraordinário no funcionamento de qualquer aparelho, regularmente

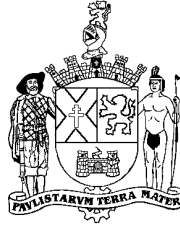


FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

	<p>existente e/ou instalado no local segurado, bem como por fumaça proveniente de incêndio ocorrido fora do terreno onde se localiza o Estabelecimento Segurado;</p> <p>c) Abrange ainda os danos físicos (exceto danos elétricos) causados ao estabelecimento segurado pelo impacto da queda de raio dentro do terreno do imóvel segurado;</p> <p>d) Queda de aeronave de qualquer engenho aéreo ou espacial, bem como qualquer objeto integrante dela ou por ela transportado;</p> <p>e) Desmoronamento diretamente conseqüente dos riscos descritos acima;</p> <p>f) Despesas decorrentes de providências tomadas para o combate ao fogo, despesas de salvamento e proteção dos bens segurados e desentulho do local sinistrado, em conseqüência do sinistro coberto.</p>
<p>Danos elétricos</p>	<p>Garante danos elétricos causados a máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática, bem como os danos causados pela queda de raio. Esta garantia abrange também os danos causados a conduítes e materiais de acabamento, bem como, as despesas decorrentes de medidas tomadas para redução dos prejuízos cobertos.</p> <p>EXCLUSÕES ACEITAS</p> <p>a) Danos elétricos causados direta ou indiretamente, por desgaste natural pelo uso, deterioração gradativa, erosão, corrosão, oxidação, incrustação, fadiga;</p> <p>b) Desligamento intencional de dispositivos de segurança ou de controles automáticos;</p> <p>c) Defeitos preexistentes à contratação desta cobertura que já eram de conhecimento do segurado ou de seus prepostos;</p> <p>d) Danos a fusíveis, resistências de aquecimento, lâmpadas, lâmpadas de projetores, <i>datashow</i> e similares, ampolas, (tubos) tubos catódicos ou de quaisquer outros componentes que por sua natureza necessitem de trocas periódicas, de quaisquer tipos de aparelhos;</p> <p>e) Danos elétricos causados a válvulas eletrônicas de estações e torres de recepção e transmissão de rádio e televisão;</p> <p>f) Danos elétricos causados por água e/ou qualquer substância líquida;</p> <p>g) Danos e/ou prejuízos causados a cabeças de impressão, também conhecidas como "printheads", módulo a laser de impressão, bem como quaisquer tipos de danos e/ou prejuízos por eles causados;</p> <p>h) Componentes mecânicos, (rolamentos, engrenagens, buchas, correias, eixos e similares), componentes químicos (óleos lubrificantes, gás refrigerante e similares) ou filtros, bem como a mão-de-obra aplicada na reparação ou substituição destes componentes, mesmo que em conseqüência de evento coberto. Estarão amparados, óleo isolante elétrico, isoladores elétricos, armários metálicos de painéis elétricos, transformadores e eletrodutos, desde que diretamente afetados pelo calor gerado no evento;</p> <p>i) Danos elétricos decorrentes de falhas mecânicas (quebras, trincas,</p>



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

	<p>amassamentos, etc.);</p> <p>j) Má qualidade e vícios intrínsecos;</p> <p>k) Danos físicos causados ao estabelecimento segurado, exceto os danos causados a conduítes e materiais de acabamento.</p>
Equipamentos eletrônicos com cobertura de subtração	<p>Garante os prejuízos por perdas e danos materiais, de origem súbita e imprevista, causados aos equipamentos eletrônicos de baixa voltagem (tensões de até 220 volts) relativos à atividade segurada, inclusive de informática, e os citados no subitem "EQUIPAMENTOS COBERTOS", por acidentes de causa externa, de propriedade do Segurado, ou por ele utilizados em função da sua atividade e que estejam nas dependências do local de risco, em consequência de:</p> <p>a) Incêndio e explosão de qualquer causa ou natureza;</p> <p>b) Desmoronamento total ou parcial do local do risco;</p> <p>c) Queda de aeronaves e engenhos aéreos e impacto de veículos terrestres de terceiros;</p> <p>d) Danos elétricos e queda de raio;</p> <p>e) Danos mecânicos, danos em discos e fitas magnéticas em operação;</p> <p>f) Transporte interno;</p> <p>g) Vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de granizo;</p> <p>h) Subtração cometida mediante ameaça direta ou emprego de violência contra os sócios, diretores e/ou empregados;</p> <p>i) Subtração cometida mediante arrombamento do local desde que tenha deixado vestígios materiais evidentes ou tenham sido constatados por inquérito policial;</p> <p>j) Danos ao equipamento, decorrentes da simples tentativa de subtração;</p> <p>k) Greves e tumultos, inclusive atos dolosos praticados por terceiros;</p> <p>l) Queda, quebra e amassamento em consequência de eventos cobertos;</p> <p>m) Danificações causadas ao Estabelecimento Segurado durante a prática ou tentativa de subtração dos bens.</p> <p>EQUIPAMENTOS COBERTOS</p> <p>a) Equipamentos de informática: microcomputadores de maior porte, impressoras, <i>scanners</i>, <i>plotters</i>, modems e outros periféricos de <i>hardware</i> e portáteis tais como, <i>notebook</i>, <i>netbook</i>, <i>palmtop</i>, <i>tablets</i>, agendas eletrônicas, calculadoras de bolso e similares;</p> <p>b) Máquinas eletrônicas, copiadoras, relógios de ponto, caixas registradoras;</p> <p>c) Câmeras de circuito interno e centros de controle monitorados;</p> <p>d) Aparelhos telefônicos, centrais telefônicas e fax.</p> <p>BENS NÃO COBERTOS</p> <p>a) <i>Softwares</i>;</p> <p>b) Equipamentos portáteis utilizados fora do local segurado;</p> <p>c) Aparelhos de telefone celular.</p>
Subtração de bens	<p>Garante as perdas e danos ao conteúdo existente no interior do Estabelecimento Segurado, em decorrência dos seguintes riscos:</p> <p>a) Subtração cometida mediante ameaça direta ou emprego de violência;</p>



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

	<p>b) Subtração cometida mediante arrombamento do local, desde que tenham deixado vestígios materiais evidentes, ou tenha sido constatado por inquérito policial;</p> <p>c) Danificações causadas ao Estabelecimento Segurado durante a prática ou tentativa dos riscos acima.</p>
Recomposição de registros e documentos	<p>Garante o reembolso das despesas necessárias à recomposição de seus registros e documentos que forem destruídos total ou parcialmente por eventos de causa externa. Estarão amparados também os registros e documentos de terceiros quando inerentes ao ramo de atividade do segurado. Para efeito desta cobertura, entende-se por: Acidentes de causa externa: aqueles em que o agente causador não faz parte do bem danificado e constitui elemento estranho ou imprevisível à natureza do objeto segurado. Despesas de recomposição: o valor do registro ou documento virgem, acrescido de mão-de-obra necessária, inclusive despesas extraordinárias, comprovadas para obtenção, transcrição dos registros ou gravados, que constavam nos documentos danificados ou destruídos.</p>
Responsabilidade civil	<p>Considera-se risco coberto a Responsabilidade Civil do Segurado, relativas a reparações por danos involuntários, materiais e/ou corporais inclusive despesas médico-hospitalares e odontológicas, causados a terceiros decorrentes de:</p> <p>a) Negligência e imprudência do Segurado e seus empregados, quanto a seu serviço, ocorridos durante a vigência deste seguro e que sejam causados por atividades desenvolvidas dentro do Estabelecimento Segurado, inerentes ao seu ramo de negócios;</p> <p>b) Existência, uso e conservação do estabelecimento segurado;</p> <p>c) Existência e conservação de painéis de propaganda, letreiros, anúncios luminosos e antenas, existentes e pertencentes ao estabelecimento segurado;</p> <p>d) As custas judiciais do foro civil e os honorários de advogados nomeados pelo Segurado, desde que o evento, que culminou com o ingresso da ação judicial em face do Segurado, bem como o pedido do terceiro na demanda, estejam amparados pelo presente seguro;</p> <p>e) Danos causados pelo fornecimento de comestíveis e bebidas para consumo no local de risco e fora dele;</p> <p>f) Danos decorrentes das atividades educacionais ou recreativas promovidas pelo segurado fora do estabelecimento de ensino especificados na apólice;</p> <p>g) Os danos sofridos pelos participantes de eventos promovidos pelo Segurado e quando inerentes à sua atividade, durante a realização dos mesmos e desde que dentro do Local de Risco. Para as apólices que possuam Cláusula Particular específica, iremos amparar também eventos realizados fora do Local de Risco.</p> <p>h) Os danos de qualquer espécie, causados a terceiros, decorrentes de incêndio e/ou explosão, cuja responsabilidade seja imputada ao Segurado, exceto as mercadorias de terceiros sob responsabilidade do segurado.</p>
Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda	<p>Garante os danos materiais causados ao Estabelecimento Segurado diretamente por vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de granizo, impacto de veículos</p>



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

de granizo, impacto de veículos terrestres e fumaça	terrestres e fumaça. Veículo terrestre é aquele que circula em terra ou sobre trilhos, seja qual for o meio de tração. Entende-se por “dano direto” aquele causado por algum dos eventos cobertos e que incide imediatamente sobre os bens, objeto deste seguro, bem como aquele que teve como intermediário algum elemento material, movido, concomitantemente, pelos mesmos eventos cobertos, e que provoque o destelhamento do local segurado. Estarão garantidas também, as despesas decorrentes de medidas tomadas para redução dos prejuízos cobertos, as despesas para salvamento e proteção dos bens e desentulho do local.
Perda de aluguel	Garante os valores de aluguel, despesa ordinária de condomínio e parcelas mensais de imposto predial, durante o período de reparo ou reconstrução, caso o imóvel não possa permanecer ocupado, em decorrência de sinistro coberto por incêndio, explosão e fumaça. A Seguradora garantirá o pagamento do aluguel ao proprietário do imóvel, se o locatário for obrigado a pagar o aluguel, mesmo com a ocorrência sinistro coberto.
Tumultos, greves, paralisações e atos dolosos	Garante os danos materiais causados ao Estabelecimento Segurado durante a ação conjunta de pessoas que perturbe a ordem pública. Estão garantidas também as despesas decorrentes de medidas tomadas para reprimir ou reduzir as consequências. Abrange também os atos propositais de grevistas praticados como apoio a uma greve, desde que, em qualquer situação, não seja necessária a intervenção do Exército, Marinha ou Aeronáutica. Garante, ainda, os atos intencionais e de má fé (atos dolosos) praticados por pessoas com o objetivo de causar danos aos bens de propriedade da Segurada.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em cobertura predial e de bens patrimoniais objetiva proteger o patrimônio público, compreendido os prédios da Instituição e do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, de possíveis danos que venham a ser causados por incêndio, raio, vendaval, explosão, danos elétricos, etc.

Com o término da vigência da atual apólice de nº 100.18.00009863 às 24 horas do dia 04 de dezembro de 2018, emitida pela empresa TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A, faz-se necessária nova contratação de empresa de seguro, de forma a evitar possíveis prejuízos ao patrimônio público.

2. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Por meio de pesquisa de mercado, apurou-se o valor médio de R\$ 41.065,09 (quarenta e um mil, sessenta e cinco reais e nove centavos).



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2018: 28.81.12.122.0016.2009.3.3.90.39.00.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

Constituem obrigações mínimas que tocam à adjudicatária, além daquelas estabelecidas pelas normas e legislação que versam sobre o objeto licitado:

- a) emitir a apólice em conformidade com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com cobertura a partir do primeiro segundo do dia 05 de dezembro de 2018, posto que as atuais apólices de seguro da Faculdade vigorarão até as 24 horas do dia 04 de dezembro de 2018;
- b) emitir documentos que contenham os dados do seguro dos imóveis e dos respectivos bens móveis segurados, compreendendo cobertura, valores contratados e vigência do seguro;
- c) providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Faculdade;
- d) permanecer como única e total responsável perante a Faculdade, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente, quando da regularização de sinistros;
- e) manter durante a vigência do ajuste todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) promover o pagamento dos prêmios em prazo não superior a 30 (trinta) dias, computados da data de entrega de todos os documentos exigidos para comprovar o correspondente sinistro;
- g) fica vedada a fixação de cláusula de arbitragem para dirimir controvérsias oriundas da avença firmada entre as partes, prevalecendo o foro da comarca de São Bernardo do Campo sobre qualquer outro;
- h) As novas apólices deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento das apólices de seguro vigentes, cujo controle de legalidade, notadamente das inclusas cláusulas, será realizado pela Consultoria Jurídica (GFD-1.2) da Faculdade.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018			
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018			
Objeto: Contratação de empresa especializada em cobertura securitária predial e de bens patrimoniais de propriedade da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.			
DADOS DA EMPRESA LICITANTE			
Razão Social/Denominação:			
Representante legal:			RG:
Endereço:			
CEP:	Fone:	Celular:	Fax:
E-mail:		CNPJ/MF:	
<p>Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:</p> <p>a) Cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados neste Edital;</p> <p>b) Que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;</p> <p>c) Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;</p> <p>d) Que deixarem de indicar prêmio líquido, preço unitário, preço total e/ou total global em algarismos.</p> <p>ATENÇÃO: Havendo equívoco de cálculo, diferença de valor ou disparidade entre os preços unitários e/ou total global, prevalecerá o total global para fins de proposta.</p>			



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

ITEM	LOCAIS DE RISCO	ENDEREÇOS	SERVIÇO – COBERTURA SECURITÁRIA	PRÊMIO LÍQUIDO	PREÇO UNITÁRIO
1	Prédio Java e Prédio Barentz	Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP e Rua Barentz, sem número, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09750-630	Incêndio, queda de raio e explosão, implosão e queda de aeronave	R\$ ==	R\$ ==
			Danos elétricos	R\$ ==	R\$ ==
			Equipamentos eletrônicos com cobertura de subtração	R\$ ==	R\$ ==
			Subtração de bens	R\$ ==	R\$ ==
			Recomposição de registros e documentos	R\$ ==	R\$ ==
			Responsabilidade civil	R\$ ==	R\$ ==
			Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo, impacto de veículos terrestres e fumaça	R\$ ==	R\$ ==
			Tumultos, greves, paralisações e atos dolosos	R\$ ==	R\$ ==
2	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) – setor de Conciliação, localizado nas dependências do Fórum de SBC	Rua Vinte e Três de Maio, 107 – sala 206, Vila Tereza, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09606-000	Incêndio, queda de raio e explosão, implosão e queda de aeronave	R\$ ==	R\$ ==
			Equipamentos eletrônicos com cobertura de subtração	R\$ ==	R\$ ==
PREÇO TOTAL GLOBAL:				R\$ ==	

Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias: == (==), contados da data designada para a sua apresentação.

Prazo de vigência das apólices de seguro: 12 (doze) meses, computados a partir da data de encerramento das apólices vigentes para cada item (24 horas do dia 04 de dezembro de 2018), podendo ser prorrogadas por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, desde que haja expresse e motivado interesse da Faculdade em renovar o ajuste, ocorrendo, ainda, benefício financeiro à Faculdade mediante a realização de pesquisa de mercado.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços de cobertura securitária ofertados acima



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 35/2018 e demais normas pertinentes ao objeto licitado.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO que apresentarei as apólices de seguro contratadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento das que se encontram vigentes.

São Bernardo do Campo, == de == 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu (**nome completo do representante legal**), RG nº (==), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa **atende plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital de Pregão Presencial nº 35/2018**, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, inexistindo qualquer fato impeditivo para sua participação no certame.

Declaro, ainda, que esta empresa não utiliza mão-de-obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal c/c Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bernardo do Campo, == de == 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº=====



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

ANEXO IV

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eu **(nome completo do representante legal)**, representante legal da empresa **(razão/denominação social da pessoa jurídica)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(==)**, DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento do recebimento da Ordem de Compra e/ou Serviço, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
 RG nº====



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

ANEXO V

RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento do recebimento da Ordem de Compra e/ou Serviço, deverei apresentar documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo).

A (**razão/denominação social da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial nº 35/2018 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
 RG nº====



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo, nº 17.146, de 13 de maio de 2010).

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, == de == de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
 RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 35/2018

ADJUDICATÁRIA: ===

ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: ===

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 150/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cobertura securitária predial e de bens patrimoniais de propriedade da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter provisório ===.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Servidor
Cargo/Função

Obs.: Este Termo será enviado à Contratada, mediante notificação por ofício ou por e-mail.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

ANEXO IX

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 35/2018

ADJUDICATÁRIA: ===

ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: ==/2018

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 150/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cobertura securitária predial e de bens patrimoniais de propriedade da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

AFERIÇÃO DO OBJETO

OBJETO RECEBIDO: ===

AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA: ===

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

===

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

PRAZO ESTABELECIDO PARA ===: _____ (_____) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRESENTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor

(Cargo/Função)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 35/2018

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 150/2018

ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: ===

ADJUDICATÁRIA: ===

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cobertura securitária predial e de bens patrimoniais de propriedade da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter definitivo, ===

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor

Cargo/Função

Obs.: Este Termo será enviado à Contratada, mediante notificação por ofício ou por e-mail.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

ANEXO XI

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o Sr.(a) **(nome completo do representante legal)**, representante da empresa **(razão/denominação social)** vistoriou os locais indicados no Termo de Referência (Anexo I), conforme o subitem 5.5.2 do Edital de Pregão Presencial nº 35/2018, processo de compra e/ou serviço nº 150/2018, tomando conhecimento de todas as condições e especificações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do referido certame.

São Bernardo do Campo, == de == de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº=====

(CARIMBO E ASSINATURA DE SERVIDOR DA FACULDADE)

(EMPRESA/REPRESENTANTE)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CNPJ Nº: **59.108.100/0001-89**

CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA: **===**

CNPJ Nº: **===**

CONTRATO/ORDEM Nº: **===**

DATA DA ASSINATURA: **===**

VIGÊNCIA: **=== a ===**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cobertura securitária predial e de bens patrimoniais de propriedade da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

VALOR: **===**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

(rodrigo.barbosa@direitosbc.br)

Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

ANEXO XIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATADA: ==

ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: ==

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cobertura securitária predial e de bens patrimoniais de propriedade da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À SUSEP

Eu === (nome completo), representante legal de === (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Presencial nº 35/2018, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa encontra-se autorizada a operar no ramo pertinente de seguro, objeto desta licitação, e que se encontra em situação regular junto à SUSEP.

São Bernardo do Campo, em == de === de 2018.

Assinatura do representante legal
RG nº=====



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 150/2018

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (**nome da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Declaro, ainda, que a referida empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos incisos I a XI do § 4.º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta, portanto, exercer o direito de preferência no Pregão Presencial nº 35/2018 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2018.

Assinatura
(Representante Legal)

Nome Completo Representante Legal: _____
RG N° ===